



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 174/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 869/2022, objetivando o processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para **REMOÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES, PARA TRÊS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme as especificações **constantes no Anexo I deste Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **30 de Setembro de 2022, às 08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta do item.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para **REMOÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES, PARA TRÊS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, de acordo com as condições e descrições dos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os serviços prestados possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.7 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.8 Não poderão participar da presente licitação:

- a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

3. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3 Forma da aquisição, instalação e pagamento:

3.3.1 O pagamento será efetuado conforme Cronograma Financeiro, parte integrante do Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único: A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

3.3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3.2 A CONTRATADA deverá remover, entregar e instalar os equipamentos de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.3.3 A vigência do contrato será de até 36 (trinta e seis) meses para a remoção, entrega, instalação e manutenção dos equipamentos, nas respectivas escolas.

3.3.4 Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.5.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, se for o caso.

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, assim como a indicação do total do Item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Não se admitirá proposta que apresente preços, unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b.a. Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato.

- c) Comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura dos envelopes, responsável técnico Engenheiro com atribuição do artigo 8º da Resolução Confea nº. 218, de 29 de junho de 1973, devidamente registrado (s) no CREA, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado.

c.a . A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente profissional com a qualificação exigida no item anterior, poderá ser feita por uma das seguintes formas:

1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,

2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,

3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,

4º) mediante certidão do registro do profissional no CREA, como responsável técnico pela licitante.

- d) Certidão de Acervo Técnico - CAT, com registro de Atestado de Capacidade Técnica, **em nome do Responsável Técnico**, apresentado pela **licitante** na alínea anterior, expedido CREA, comprovando que o mesmo já executou, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características semelhantes à do objeto desta Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

e) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo contido no **ANEXO IV**, ou **Declaração de Ciência das Condições**, conforme modelo previsto no **ANEXO V**.

e.1) A visita técnica não é obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços;

e.2) As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer no horário compreendido 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda à quinta-feira e deverão ser agendadas pelo e-mail claudio@estanciavelha.rs.gov.br.

e.3) – Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação; ou engenheiros, em qualquer caso vinculados a empresa ou com procuração específica para este fim. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

f) Declaração de comprovação de disponibilidade de Assistência Técnica, com capacidade de atendimento de no máximo 48 horas a partir da abertura de chamado para assistência.

§1º) Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º) As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º) Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º) Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.2. As beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

10.4 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.5.1. O disposto no item 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Se não houver licitante que atenda ao item 10.3 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

10.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

10.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote.

10.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.12. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.6, conforme o caso, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

15.2. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, na forma do item 15.1, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

16.2. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

16.3. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

16.4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- e) Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- f) Desatender às determinações da fiscalização;
- g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.

18.3. As impugnações deverão ser feitas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico.

§ 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do email: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.

§ 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por e-mail pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita técnica;

Anexo V – Declaração de Ciência das Condições;

Estância Velha, 05 de Setembro de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DRESCH
Secretário de Administração e Segurança Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 174/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A - OBJETIVO –

Contratação de empresa especializada, para A Desmontagem Do Atual Elevador Existente Instalado Sem Operação, localizado na E.M.E.F. PREFEITO REINATO TREIN; O Fornecimento e Instalação de 03 (Três) Elevadores Sociais Novos, nas Escolas Municipais; e, depois de concluída todas as etapas do fornecimento e instalação completa dos elevadores sociais novos, A CONTRATADA Deverá Prestar Todos Os Serviços De Conservação, Mais As Manutenções Preventivas E Corretivas Durante O Período Em Garantia, que serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mês a mês, durante o período de 24 meses após a entrega final dos três elevadores, identificadas e localizadas abaixo, obedecendo as seguintes prioridades no fornecimento e instalação:

1 - E.M.E.F. PREFEITO REINATO TREIN - E.S. 1 - P.R.T. (Terceiro 3º). Rua Feliz nº 85. Bairro - Campo Grande. - Município de Estancia Velha RS.

2 - E.M.E.F. GERMANO DAUERNHEIMER - E.S. 2 - G.D. - (Segundo 2º). Rua Presidente Lucena nº 2090. Bairro - União. - Município de Estancia Velha RS.

3 - E.M.E.F. OTAVIO ROCHA - E.S. 3 - O.R. - (Primeiro 1º). Rua Euclides da Cunha nº 149. Bairro - Floresta. - Município de Estancia Velha RS.

B - JUSTIFICATIVA - A aquisição dos 03 (três) elevadores sociais novos, para as Escolas Municipais identificadas e localizadas no Objetivo, é necessária para atender: Todas as Legislações Vigentes; O Sistema de Transporte Vertical de Passageiros do Público em Geral Destas Edificações Com Segurança; Todos Os Tipos de Portadores de Deficiências Físicas (P.D.F.) Com Segurança; O Cumprimento na Execução de Todas as Obras e Adequações Necessárias Nas Edificações; e, Aplicar, Respeitar e Utilizar Todas As Normas Técnicas da ABNT.

C - META FÍSICA - 1 - Fornecimento e entrega para a Unidade Municipal de todos os Projetos, Projetos Executivos, Projetos Complementares e os As Built, necessários para a perfeita execução dos 03 (três) elevadores sociais novos, com a maior cabine possível em cada caso, respeitando as medidas dos poços dos elevadores e ou caixas de corrida existentes de cada escola. Todas as medidas dos poços de elevadores existentes, devem ser conferidas e retirados pelos responsáveis técnicos dos fabricantes, para viabilizar a perfeita execução dos Objetos Licitados.

2 - Fornecimento e instalação completa de 03 (três) elevadores sociais novos com segurança, identificados no OBJETIVO, compreendendo motores, acionamento, sistema de comando e controle, cabina, portas das cabinas, porta dos pavimentos, batentes, sinalização, botoeiras, sistema de gerenciamento e supervisão de tráfego, placas de identificação, características funcionais, ensaios e testes, estruturas de sustentação, equipamentos de segurança, controladores de velocidade, unidade de comando hidráulica completa de baixo ruído, os documentos a serem fornecidos, bem como, os demais componentes e equipamentos, conforme previsto nas especificações técnicas, que deverá ser Projetado e Executado pela Empresa Vencedora da Licitação.

3 - A empresa vencedora da licitação (CONTRATADA), depois de concluída todas as etapas do fornecimento e a instalação completa dos três elevadores sociais novos, deverá prestar todos os serviços de conservação, mais as manutenções preventivas e corretivas durante todo o período em garantia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

D - PERÍODO DE EXECUÇÃO – 1. - Vigência Contratual: 36 meses.

1.1. - Prazos de Execução:

1.1.1. - Elaboração dos 03 (três) projetos executivos e entrega para a Unidade

Municipal autorizar a sua execução: 30 dias.

1.1.2. Prazo de ensaios e testes funcionais e operacionais durante e após as etapas de execução: 90 dias para cada elevador; podendo ser executados com simultaneidade.

1.1.3. Prazo de execução dos 03 (três) elevadores: No máximo 12 meses para a execução completa de todos os serviços.

1.1.3.1. - O fornecimento e instalação dos 03 (três) elevadores poderá ser executado com simultaneidade, obedecendo as prioridades (1º; 2º; 3º) definidas no Objetivo, visando a completa instalação com a redução do prazo de execução.

1.1.4. Prazo para garantia a partir do recebimento definitivo dos 03 (três) elevadores, totalizando 24 meses, após a entrega final dos três elevadores.

E - EMPREITADA -

EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: Vide Especificações Técnicas

F - LOCAL DE EXECUÇÃO –

1 - E.M.E.F. PREFEITO REINATO TREIN - Rua Feliz nº 85. Bairro - Campo Grande. - Município de Estancia Velha RS.

2 - E.M.E.F. GERMANO DAUERHEIMER - Rua Presidente Lucena nº 2090. Bairro - União. - Município de Estancia Velha RS.

3 - E.M.E.F. OTAVIO ROCHA - Rua Euclides da Cunha nº 149. Bairro - Floresta. - Município de Estancia Velha RS.

G - RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, PROJETOS EXECUTIVOS, AS BUILT - A CONTRATADA e Os Responsáveis Técnicos da Empresa Vencedora da Licitação.

H - UNIDADE FISCALIZADORA – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

1. - INTRODUÇÃO –

1.1. As presentes especificações têm por objetivo, estabelecer procedimentos e normas para o fornecimento e instalação de 03 (três) elevadores sociais novos com segurança, para as edificações das três Escolas Municipais em Estancia Velha RS.

1.2. - Tem-se por objetivo a Contratação de Empresa Especializada, Para Realização da Desmontagem do Elevador Existente e Instalado sem Operação, localizado na E.M.E.F. PREFEITO REINATO TREIN; O Fornecimento e Instalação de 03 (três) Elevadores Sociais Novos com Segurança, para as Três Escolas Municipais; e, depois de concluída todas as etapas do fornecimento e instalação completa dos elevadores sociais novos, A CONTRATADA Deverá Prestar Todos Os Serviços De Conservação, Mais As Manutenções Preventivas E Corretivas Durante O Período Em Garantia, que serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mês a mês, durante o período de 24 meses após a entrega final dos três elevadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

1.3. - A Contratada deverá elaborar, fornecer e entregar para a Unidade Municipal, conforme prazo contratual, através dos seus Responsáveis Técnicos da Empresa Vencedora da Licitação, a Elaboração de todos os Projetos, Projetos Executivos, Projetos Complementares, As Built, Manuais de Procedimentos Funcionais e Operacionais, Planos de Conservação, mais os de Manutenções Preventivas e Corretivas durante e após a garantia contratual, bem como, os demais documentos necessários à perfeita execução e manutenções dos serviços, objeto desta licitação.

2. - DISPOSIÇÕES GERAIS - 2.1. - Para efeito das presentes Especificações, o termo Prefeitura Municipal de Estancia Velha, órgão do Governo Municipal que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe técnica que representará o Município de Estancia Velha perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

2.2. - Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

2.2.1. - Às normas e especificações constantes deste caderno;

2.2.2. - Todas às normas da ABNT aplicáveis não citadas, em especial, a NM 207; NM 267; NBR NM 313; NBR 5410; NBR-5666-TB-6; NBR 13994; NBR 16042; NBR 15597; NBR 12892; NBR 93861;

2.2.3. - Às disposições legais das legislações: Municipal; Estadual; Federal;

2.2.4. - Às regulamentações das empresas concessionárias;

2.2.5. - Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

2.2.6. - Às normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;

2.2.7. - Às boas técnicas na execução do fornecimento e instalação dos três elevadores sociais novos, bem como, em todas as obras de adequações das edificações existentes.

2.3. - A assinatura do Contrato implica aceitação plena e completa das presentes especificações. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevierem causa de inexecutabilidade parcial ou total, hipótese em que a FISCALIZAÇÃO decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela CONTRATADA.

2.4. - As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

2.5. - As vistorias nas dependências das 03 (três) Escolas Municipais é facultativa. As licitantes poderão visitar as instalações das Escolas Municipais, para conhecer todos os locais de execução e seus condicionantes técnicos dos serviços desta contratação. As vistorias deverão ser agendadas por meio de telefone e/ ou outros meios de contato a ser definido, que estarão condicionadas à disponibilidade da agenda e dos horários escolares das instituições de ensino.

2.6. - As licitantes deverão consultar as especificações e projetos arquitetônicos, bem como, todos os condicionantes técnicos necessários sobre cada escola, para Elaborar Todos os Projetos dos Elevadores que fazem parte do Objeto Licitado, executar todos os levantamentos pertinentes ao desenvolvimento de seus trabalhos, computando no valor global de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução dos serviços, objeto desta licitação. Eventuais omissões, por parte da CONTRATADA, não poderão ser alegadas com a finalidade de elevar preços constantes da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 2.7. - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- 2.8. As máquinas e os equipamentos que a contratada levar para o local dos serviços, ou as instalações por ele (s) executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, somente poderão ser retirados das dependências das Escolas Municipais com autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 2.9. - Todos os materiais e peças a serem empregadas nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 2.10. - Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para Unidade Municipal e executados por laboratório aprovados pelo mesmo.
- 2.11. - Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 2.12. - Em decorrência dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e das pessoas.
- 2.13. - A CONTRATADA responderá perante o Município e terceiros por atos ou omissões suas e de seus subcontratados. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Município de Estância Velha.
- 2.14. - No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas públicas ou de terceiros, ela as deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- 2.15. - As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, Municipais, Estadual e Federal pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou de utilização de materiais, peças e equipamentos inaceitáveis na execução dos serviços.
- 2.16. - A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente. Este profissional deverá ser o indicado pela CONTRATADA em sua proposta, por ocasião da licitação.
- 2.17. - A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 2.18. - A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, ou de seus subempreiteiros, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 2.19. - Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 2.20. - A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 2.20.1. - Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.20.2. - For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o as presentes especificações;

2.20.3. - Houver interferência atmosférica sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;

2.20.4. - Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

2.20.5. - A FISCALIZAÇÃO assim determinar ou autorizar formalmente por escrito.

2.21. - A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas de todas as reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, fornecedores, consultores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

2.22. - A CONTRATADA deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de conservação na garantia, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento dos elevadores, obter suporte técnico e esclarecimentos. Todas as ligações efetuadas deverão ser registradas por meio de números de protocolos e relatórios deverão ser encaminhados ao Município de Estancia Velha mensalmente, discriminando, todas as ligações, horários e resumo dos serviços solicitados.

2.23. - A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

3. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS –

3.1. - INTRODUÇÃO

3.1.1. - A licitante vencedora do certame deverá executar os Serviços de Desmontagem do Elevador Existente e Instalado Sem Operação, localizado na E.M.E.F. PREFEITO REINATO TREIN; Todas as Adequações das Obras Cíveis nas Três Escolas Municipais; O Fornecimento e Instalação de 03 (Três) Elevadores Sociais Novos Com Segurança, para as Três Escolas Municipais, obedecendo todas as características técnicas descritas neste edital; E, depois de concluída a instalação, Deverá Prestar Todos Os Serviços De Conservação, Mais As Manutenções Preventivas e Corretivas Durante Todo o Período Em Garantia.

3.2. - SERVIÇOS

3.2.1. - O serviço de desmontagem deverá considerar a existência de materiais nobres no atual elevador existente e sem operação.

3.2.2. - É cediço que em obras de reforma diversos materiais retirados, para substituição por outros de tecnologias mais avançadas ou de melhor desempenho, possuem valor no mercado e não podem ser tratados como mero entulho, como cobre, alumínio, ferro, aço, cabina, motor, estruturas e outros.

3.2.3. - Neste sentido, os materiais provenientes da retirada do elevador existente sem operação, deverão ser recebidos pela CONTRATADA, como sucata, em compensação com os custos relativos aos serviços de remoção do elevador da E.M.E.F. PREFEITO REINATO TREIN, bem como, todas as adequações das obras cíveis necessárias e indispensáveis, a serem executadas nas edificações das 03 (três) Escolas Municipais.

3.2.4. - Todos os custos com armazenagem, entulho, transporte e remanejamento da sucata ficarão a cargo da CONTRATADA, cujos prazos para desfazimento do material retirado serão de 15 dias úteis para os materiais de entulhos de obras cíveis, e, para os materiais do conjunto do elevador existente, somente poderão ser retirados após a montagem do elevador novo desta escola.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

3.2.5. - O valor apresentado na proposta, deve considerar que o conjunto da sucata do elevador equivalerá aos custos de remoção do elevador, bem como, todas as adequações das obras civis necessárias e indispensáveis, a serem executadas nas edificações das 03 (três) Escolas Municipais, identificadas no Objetivo do ANEXO I.

3.2.5.1. - Desta forma, as sucatas retiradas serão de propriedade da CONTRATADA como compensação pelos serviços de demolição, remoção, revestimentos de paredes e pisos, acabamentos, pinturas, entre outras adequações que possam surgir nas obras civis executadas nas três Escolas Municipais.

3.2.6. - Os novos elevadores deverão ser instalados, considerando as limitações das edificações das 03 (três) Escolas Municipais, identificadas no OBJETIVO deste termo de referência e os serviços de projeto relativo aos elevadores, deverão ser entregues à Fiscalização para fins de análises e autorização, antes que se iniciem os procedimentos necessários ao fornecimento dos equipamentos.

3.2.7. - Em seus Projetos, a CONTRATADA deverá estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixas de corrida dos elevadores, indicar os pontos de aberturas no piso, local das bases das máquinas de tração, local de instalação do conjunto da unidade de comando hidráulica de baixo ruído, outros equipamentos, fechamentos e ou, as aberturas na casa de máquinas, bem como, quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação dos elevadores. Deverá também definir os pontos de energia elétrica para iluminação, definir pontos de elétrica para os trabalhos de montagem e testes dos elevadores e todos os demais pontos de força.

3.2.8. - Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela fiscalização dos projetos e das especificações dos equipamentos.

3.2.9. - Quaisquer falhas no projeto que se verificarem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

4. - PRAZOS –

4.1. - O prazo para execução de todos os serviços será no máximo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

4.2. - O prazo de garantia de todos os serviços e equipamentos será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo dos elevadores.

5. - FORMAÇÃO DOS PREÇOS –

5.1. - CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1.1. - A planilha de formação dos preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra (postos na obra), aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes, bem como, quaisquer perdas de material devidas a recortes ou a sobreposição já que as medições serão realizadas pelas quantidades efetivamente executadas.

5.1.2. - Para cada item da planilha, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo. Também não será admitida reivindicação de alteração de preços unitários por parte da licitante, ainda que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha Orçamentária.

5.1.3. - O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na planilha, além do lucro da licitante.

5.1.4. - Os custos relativos aos itens abaixo relacionados deverão estar considerados nos preços propostos:

Administração central; Serviços gráficos; Serviços técnicos complementares; Segurança da obra; Elaboração do As Built; Segurança e medicina do trabalho; Equipamentos de proteção individual e coletiva; Inclusive manutenção e reparos dos mesmos; Manutenção do canteiro de obras; Transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos dentro e fora do canteiro; Transporte de pessoal de supervisão; Manutenção; Reparo e reposição de peças de equipamentos ou de ferramentas necessários à execução dos serviços; Placas de sinalização do canteiro; Riscos (imprevistos; Lucro (já considerados o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido); Seguros contratualmente exigidos; Custos financeiros; Além dos demais tributos incidentes.

6. - REGRAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO –

6.1. - A descrição dos serviços constantes na Planilha Orçamentária é simplificada. Assim, para efeito de composição de preços deverá ser considerado o serviço com a descrição completa conforme consta nas Especificações Técnicas.

6.2. - As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico-financeiro.

6.3. - Os serviços completados em acordo com as Especificações Técnicas e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, serão medidos nas etapas efetivamente executadas/instaladas, mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO, nas unidades especificadas na Planilha Orçamentária.

6.4. - Para agilizar e facilitar todos os trabalhos tanto da CONTRATADA, como da FISCALIZAÇÃO, relacionados ao Objeto Licitado atendendo as descrições 6.1.; 6.2.; 6.3.; 6.4.; A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do Contrato, uma Planilha Orçamentária Discriminada Completa para cada elevador, contendo todas as Especificações Técnicas, conforme a sequência dos procedimentos de produção, fabricação, montagem e instalação, para cada etapa a ser executada visando: planejar, programar, acompanhar, controlar, mensurar, identificar e quantificar nas vistorias do objeto executado, as devidas Especificações Técnicas com: os materiais, os serviços, os equipamentos, as quantidades, as unidades, seus valores unitários, valores totais e globais, proporcionando à CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO realizar as medições conforme as etapas efetivamente executadas/instaladas. A Planilha Orçamentária Discriminada Completa, contendo todas as Especificações Técnicas, deverá estar em perfeita conformidade com o cronograma físico – financeiro.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES –

1. - CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES –

1.1. - Trata-se de 03 (três) elevadores sociais novos, denominados: (ES1 - P.R.T. ; ES2 - G.D. ; ES3 - O.R. ; Elevadores Sociais), que compreenderão O Sistema de Transporte Vertical de Passageiros do Público em Geral Com Segurança, das 03 (três) Escolas Municipais; O Transporte De Todos Os Tipos de Portadores de Deficiência Física (P.D.F.) Com Segurança, conforme a relação das escolas e as características descritas a seguir, obedecendo as seguintes prioridades no fornecimento e instalação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1 - E.M.E.F. PREFEITO REINATO TREIN - E.S. 1 - P. R. T. - (Terceiro 3°). Rua Feliz nº 85. Bairro - Campo Grande. - Município de Estancia Velha RS.

2 - E.M.E.F. GERMANO DAUERNHEIMER - E.S. 2 - G. D. - (Segundo 2°). Rua Presidente Lucena nº 2090. Bairro - União. - Município de Estancia Velha RS.

3 - E.M.E.F. OTAVIO ROCHA - E.S. 3 - O. R. - (Primeiro 1°). Rua Euclides da Cunha nº 149. Bairro - Floresta. - Município de Estancia Velha RS.

1.1.1. - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS ELEVADORES QUE DEVERÃO SER INSTALADOS.

1.1.1.1. - Elevador Social 1 (E. S. 1 - P. R. T.) - (Terceiro 3°). - UTILIZAÇÃO: Elevador Social 1 (E. S. 1 - P. R. T.) - Público em Geral Com Segurança; Todos Os Tipos de Portadores de Deficiência Física (P.D.F.) com segurança. - QUANTIDADE= 1,00 ; - CAPACIDADE= 600 Kg ; NUMERO DE PARADAS= 2,00 (T = Térreo e/ou 1° Pavimento e 2° Pavimento), com Denominação: T e/ou 1° e 2° Respectivamente);

- LOCALIZAÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS: A Definir no Projeto e Visita Técnica (Conforme as condições da edificação existente);

- VELOCIDADE NOMINAL MÍNIMA: 20m / min.;

- CONTROLE: Micro processado;

1.1.1.2. - Elevador Social 2 (E. S. 2 - G. D.) - (Segundo 2°). - UTILIZAÇÃO: Elevador Social 2 (E. S. 2 - G. D.) - Público em Geral Com Segurança; Todos Os Tipos de Portadores de Deficiência Física (P.D.F.) com segurança.

QUANTIDADE= 1,00 ; - CAPACIDADE= 600 Kg ; NUMERO DE PARADAS= 2,00 (T = Térreo e/ou 1° Pavimento e 2° Pavimento), com Denominação: T e/ou 1° e 2° Respectivamente);

- LOCALIZAÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS: A Definir no Projeto e Visita Técnica (Conforme as condições da edificação existente);

- VELOCIDADE NOMINAL MÍNIMA: 20m / min.;

- CONTROLE: Micro processado;

1.1.1.3. - Elevador Social 3 (E. S. 3 - O. R.) - (Primeiro 1°). - UTILIZAÇÃO: Elevador Social 3 (E. S. 3 - O. R.) - Público em Geral Com Segurança; Todos Os Tipos de Portadores de Deficiência Física (P.D.F.) com segurança. -

QUANTIDADE= 1,00 ; - CAPACIDADE= 600 Kg ; NUMERO DE PARADAS= 2,00 (T = Térreo e/ou 1° Pavimento e 2° Pavimento), com Denominação: T e/ou 1° e 2° Respectivamente);

- LOCALIZAÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS: Na Cobertura. A definir no Projeto e Visita Técnica (Conforme as condições da edificação existente);

- VELOCIDADE NOMINAL MÍNIMA: 20m / min.;

- CONTROLE: Micro processado;

1.1.2. - ÁREAS E DIMENSÕES INTERNAS ORIGINAIS DOS PROJETOS

ARQUITETÔNICOS: A ser definido no projeto conforme Metafísica do Termo de Referência. (A definir e confirmar no local das escolas na Visita Técnica).

1.1.2.1. - Elevador Social 1 (E. S. 1 - P. R. T.) - Medida A - Frente (cm)= Medida B - Fundos (cm) = Área Livre (m2) = Altura Livre (cm) = (A definir na Visita Técnica).

1.1.2.2. - Elevador Social 2 (E. S. 2 - G. D.) - Medida A - Frente (cm)= Medida B - Fundos (cm) = Área Livre (m2) = Altura Livre (cm) = (A definir na Visita Técnica).

1.1.2.3. - Elevador Social 3 (E. S. 3 - O. R.) - Medida A - Frente (cm)= Medida B - Fundos (cm) = Área Livre (m2) = Altura Livre (cm) = (A definir na Visita Técnica).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1.1.3. - DIMENSÕES DAS CAIXAS, POÇO, ÚLTIMA ALTURA E PERCURSO:

A ser definido no projeto conforme metafísica do Termo de Referência. (A definir e confirmar no local das escolas na Visita Técnica).

1.1.3.1. - Elevador Social 1 (E. S. 1 - P. R. T.) - Medida A - Frente (cm)= Medida B - Fundos (cm) = Prof.Poço(cm)= Última Altura(cm)= Percurso(m) =

1.1.3.2. - Elevador Social 2 (E. S. 2 - G. D.) - Medida A - Frente (cm)= Medida B - Fundos (cm) = Prof.Poço(cm)= Última Altura(cm)= Percurso(m) =

1.1.3.3. - Elevador Social 3 (E. S. 3 - O. R.) - Medida A - Frente (cm)= Medida B - Fundos (cm) = Prof.Poço(cm)= Última Altura(cm)= Percurso(m) =

1.1.4. - DIMENSÕES MÍNIMAS DAS PORTAS

1.1.4.1. - Elevador Social 1 (E. S. 1 - P. R. T.) - Largura (cm) = 80,00 ; Altura (cm) = 210,00 ;

1.1.4.2. - Elevador Social 2 (E. S. 2 - G. D.) - Largura (cm) = 80,00 ; Altura (cm) = 210,00 ;

1.1.4.3. - Elevador Social 3 (E. S. 3 - O. R.) - Largura (cm) = 80,00 ; Altura (cm) = 210,00 ;

1.1.5. - ÁREAS E DIMENSÕES INTERNAS DAS CABINAS A SEREM INSTALADAS:

A SEREM DEFINIDAS NO PROJETO CONFORME A META-FÍSICA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - Fornecimento e entrega para a Unidade Municipal de todos os Projetos, Projetos Executivos, Projetos

Complementares e os As Built, necessários para a perfeita execução dos 03 (três) elevadores sociais novos, COM A MAIOR CABINA POSSÍVEL EM CADA CASO, respeitando, conferindo, retirando nas edificações existentes de cada escola: Todas as medidas dos poços e caixa de corrida dos elevadores; Os níveis dos pavimentos; As dimensões das aberturas; Os prumos e esquadros das paredes e estruturas internas existentes; A serem elaboradas e executadas pelos responsáveis técnicos dos fabricantes, para viabilizar a perfeita execução dos Objetos Licitados.

1.1.5.1. - Elevador Social 1 (E. S. 1 - P. R. T.) - Medida A - Frente (cm)= Medida B - Fundos (cm) = Área Livre (m²) = Altura Livre (cm) = (A definir na Visita Técnica).

1.1.5.2. - Elevador Social 2 (E. S. 2 - G. D.) - Medida A - Frente (cm)= Medida B - Fundos (cm) = Área Livre (m²) = Altura Livre (cm) = (A definir na Visita Técnica).

1.1.5.3. - Elevador Social 3 (E. S. 3 - O. R.) - Medida A - Frente (cm)= Medida B - Fundos (cm) = Área Livre (m²) = Altura Livre (cm) = (A definir na Visita Técnica).

2. - ACIONAMENTO –

2.1. - Os elevadores poderão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis - VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento.

2.2. - O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

2.3. - O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e de alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.

2.4. - Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente.

2.5. - Os elevadores a serem instalados poderão ser do tipo "sem casa de máquinas", uma vez que, os locais existentes nas edificações para os elevadores (E. S.1 - P. R.T. e E. S.2 - G.D.), devem ser avaliados pelos responsáveis técnicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

quanto a sua utilização na cobertura. Para o local existente na edificação do elevador (E.S.3 - O.R.), a área da casa de máquinas está construída e localizada na cobertura.

3. - SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE –

3.1. - O sistema de comando e controle dos elevadores deverá ser micro processado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de auto teste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem. O sistema de controle de chamadas será automático coletivo, seletivo na subida e na descida, para o conjunto dos 03 (três) elevadores (E.S.1 - P. R. T. ; E.S.2 - G. D. ; E.S.3 - O. R.). 3.2. – Nos elevadores, o sistema de comando deverá ser capaz de analisar, a cada instante, entre outros parâmetros, as posições das chamadas realizadas, o número do elevador disponível, suas posições relativas, a velocidade, a distância a percorrer, designando os menores tempos de atendimento e viagens, maior conforto aos passageiros, as respostas adequadas às exigências de tráfego, os registros de todas as conservações, manutenções preventivas e corretivas realizadas ao longo do tempo com a identificação do profissional habilitado e qualificado que realizou. 3.3. - Todos os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), retorno automático do carro ao pavimento térreo no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamentos de cabos.

4. - CABINA –

- 4.1. - As cabinas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável.
- 4.2. - Nos painéis de fundo dos elevadores, serão instalados espelhos inestilháveis, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel).
- 4.3. - Nos painéis de todos os elevadores serão instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. O lonado, com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento.
- 4.4. - O lonado deverá ser resistente, com características de resistência à tração urdume de 140 Kgf / 5 cm e trama de 95 Kgf / 5 cm. Deve ser repelente à água (80 cm de pressão hidrostática). Além de possuir espuma resistente entre as lonas.
- 4.5. - As cabinas deverão ter piso revestido em granito na cor, paginação e tipo definidos oportunamente pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.6. - As cabinas deverão ter iluminação balanceada, confortável, que atenda ao disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso. Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica. Deverá ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.
- 4.7. - Deverá ser instalado nas cabinas um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, recepção, secretarias das escolas e casa de máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados. Em caso de falta de energia, tais dispositivos serão alimentados pela fonte do sistema de iluminação de emergência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.8. - Deverão ser instalados nas cabinas indicadores digitais de posição e movimento conjugados com sistema de voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontram os elevadores. Deverão também ser instalados indicadores de hora e temperatura nas cabinas.

4.9. - Deverão ser instalados nas cabinas chaves comutadoras que possibilitem alterar o comando do elevador, de automático para manual (serviço independente).

4.10. - Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassar a capacidade de carga dos elevadores.

4.11. - As cabinas serão atendidas por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, acionados a partir da coluna de comando.

4.12. - As dimensões das cabinas deverão obedecer aos parâmetros definidos para a capacidade de carga indicada, devendo ter altura útil mínima de 2,30 metros.

5. - PORTAS DAS CABINAS –

5.1. - As portas das cabinas dos elevadores serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura lateral. As portas deverão ter altura livre de passageiros de 2,10 metros e a maior largura possível.

5.2. - As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

5.3. - Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura mínima de 1,80 metros, ou dimensão máxima permitida por norma. As portas das cabinas e dos pavimentos serão interligadas e abrirão simultaneamente. O movimento das cabinas será impedido até que suas portas estejam completamente fechadas.

6. - PORTAS DOS PAVIMENTOS –

6.1. - As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura lateral. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem de 2,10 metros e largura livre de a maior largura livre possível.

7. - BATENTES –

7.1. - Os batentes das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o projeto arquitetônico.

7.2. - Os batentes deverão ainda considerar acabamento em granito, mármore, vidro ou alvenaria, a depender do pavimento, conforme definições de projeto arquitetônico.

8. - SINALIZAÇÃO –

8.1. - Serão instalados indicadores luminosos de posição e movimento no interior das cabinas e em todos os pavimentos.

8.2. - Serão instalados sinalizadores sonoros de aproximação do carro em todos os pavimentos, conforme norma NBR 13994.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

9. - BOTOEIRA –

9.1. - Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ter boa estética, proporcionar visualização imediata e fácil acesso, ter identificação em braile e ser acionada ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

9.2. - As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um botão de chamadas para subir e outro para descer.

10. - SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO –

10.1. - Deverá ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e supervisão de tráfego, composto por “hardware” e “software”, que possibilite total acompanhamento e monitoramento dos elevadores. Esse sistema, entre outras funções, deverá permitir a:

10.1.1. - Visualização do status do elevador, sentido de viagem, chamadas de pavimento, ordens de cabina, estado das portas, defeitos e avisos, inclusive registrar quanto aos serviços de conservação e as manutenções preventivas e corretivas;

10.1.2. - Emissão de relatórios de performance para cada elevador separado e para o grupo dos 03 (três) elevadores;

10.1.3. - Emissão de relatórios periódicos de falhas, serviços de conservação, manutenções preventivas, manutenções preventivas e corretivas, para cada elevador.

10.1.4. - Operação de despacho, programação de estacionamento preferencial, retirada de carros de grupo e outras.

10.2. - O sistema de gerenciamento e supervisão deverá possibilitar a emissão de informações remotas a serem absorvidas pelo sistema de supervisão predial das secretarias de cada escola, bem como, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

11. - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO –

11.1. - A CONTRATADA deverá providenciar a perfeita identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.

12. - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS –

12.1. - Os elevadores deverão ser dotados de dispositivo para funcionamento com força de emergência, na falta de energia elétrica da concessionária, permitirá aos elevadores retornarem ao pavimento térreo, numa ordem predeterminada, sem atender chamadas, e, lá chegando, abrirão suas portas para liberação de eventuais passageiros. Quando os elevadores estiverem no pavimento térreo, as chamadas internas e externas não serão atendidas pelos elevadores até o restabelecimento da energia da concessionária.

12.2. - Os elevadores serão dotados de dispositivos que impedirão o atendimento das chamadas dos pavimentos, permitindo apenas o atendimento das chamadas das cabinas, sempre que sua carga e ou lotação alcançar 80% da capacidade licenciada. As chamadas não atendidas deverão ficar registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.

12.3. - Os elevadores serão dotados de dispositivo que, uma vez ultrapassada o limite de carga da cabina, impedirá sua partida.

12.4. - Os elevadores serão dotados de dispositivos que, no caso de incêndio, havendo suprimento de energia e acionado o botão de controle no pavimento térreo, coloquem os em operação no modo de “emergência em caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

incêndio”, isto é, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas e os elevadores serão deslocados para o pavimento térreo, onde permanecerão desligados.

12.5. - Os elevadores serão dotados de dispositivo que elimine os registros indevidos de chamadas, cancelando automaticamente todos os registros de chamadas, sempre que o elevador parar duas vezes consecutivas sem a interrupção por passageiros dos feixes de raios infravermelhos da barra de proteção.

13. - ENSAIOS E TESTES –

13.1. - A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos na NM 207, devendo todos os equipamentos, definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

13.2. - Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização, automatismo e segurança.

13.3. A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo.

13.4. - Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

13.5. - A CONTRATADA deverá ministrar treinamento básico aos brigadistas para remoção de passageiros em caso de paradas, de forma a evitar danos aos equipamentos.

14. - DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS –

14.1. - A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, no mínimo, a ficha técnica, catálogo e desenhos técnicos.

14.2. - Além dos documentos acima citados, deverão ser fornecidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas apresentadas neste documento.

14.3. - Por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, a CONTRATADA deverá apresentar, em 4 (quatro) vias, manuais de instrução para montagem, operação e manutenção dos equipamentos, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações:

14.3.1. - Dados e características do equipamento;

14.3.2. - Descrição funcional;

14.3.3. - Instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;

14.3.4. - Instruções para operação, conservação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como, as atividades específicas e suas respectivas periodicidades; (Ver 14.3.10. ; 14.3.11. ; 14.3.12.).

14.3.5. - Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;

14.3.6. - Catálogos de todos os componentes;

14.3.7. - Certificados de ensaios de tipo e de rotina;

14.3.8. - Desenhos e documentos de fabricação;

14.3.9. - Demais documentos solicitados nos ANEXOS.

14.3.10. - Livro de registros de controle de conservação, manutenções preventivas e de manutenções corretivas preenchido para cada elevador; (Ver 14.3.4.).

14.3.11. Livro de ocorrência preenchido para cada elevador; (Ver 14.3.4.).

14.3.12. - Plano de manutenção preventiva e corretiva completo dos elevadores; (Ver 14.3.4.).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 174/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no Município de Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa XXX, estabelecida XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do CPF sob nº. XXX e do RG sob nº. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento, processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES DE ELEVADORES NOVOS, PARA TRÊS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrito no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Pela prestação de serviços objeto deste instrumento contratual será pago o valor de **R\$ xxx (_____)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da aquisição, instalação e pagamento:

O pagamento será efetuado conforme Cronograma Financeiro, parte integrante do Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único: A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

3.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar o equipamento de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.3 Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o(a) Servidor(a), Sr.(a), para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III** - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V** - a paralisação do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;
- IX** - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- X** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI** - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- XII** - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- XIII** - razões de interesse do serviço público;
- XIV** - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XV** - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XVI** - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- XVII** - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVIII** - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Parágrafo Único: Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato é de até 36 (trinta e seis) meses para a remoção, entrega, instalação dos equipamentos nas respectivas escolas e período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

e) Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

f) Desatender às determinações da fiscalização;

g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico N°. xxx/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: N°. 66893.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1..... 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 174/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, nº 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura ___ de ___ de ___ às ___h ___m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL	MARCA
001	Aquisição e instalação de elevadores para transporte de passageiros, devidamente instalados junto as Escolas Municipais Prefeito Reinato Enio Trein, Germano Dauernheimer e Otávio Rocha, produzidos e instalados de acordo com as especificações técnicas previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adequados aos requisitos de acessibilidade conforme norma NBR 313, NBR 9050 e demais legislações aplicáveis, com especificações mínimas descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Instrumento.	UNID	03			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 174/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta de contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES DE ELEVADORES NOVOS, PARA TRÊS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica no local do fornecimento e instalação e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante o fornecimento e instalação do (s) elevador (es), bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Estância Velha, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura (s) e carimbo (s) do (s) responsável (eis) técnico (s)

Assinatura e carimbo do responsável/PMEV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 174/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa _____ vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante o fornecimento e instalação do(s) elevador (es), bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES DE ELEVADORES NOVOS, PARA TRÊS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESTÂNCIA VELHA/RS**

Estância Velha/RS, ____ de _____ de 2022.